



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 1 de 34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 891, de 15 de agosto de 2023

Dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 30 e o inciso V do *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

considerando as Leis Federais nºs 8.541, de 23 de dezembro de 1992, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

considerando assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

considerando o Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;

considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897; e

considerando a necessidade de padronizar e regulamentar, em conformidade com a legislação e normas federais, a retenção na fonte e o recolhimento de tributos cuja titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto retido na fonte pertence ao Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados a reter na fonte o Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer contratação para fornecimento de bens ou prestação de serviços, locação, inclusive obras e serviços de construção civil, em observância ao disposto neste Decreto, fundamentado no Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - a Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), autarquia municipal;

III - a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), fundação pública municipal;

IV - a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), empresa pública municipal; e

V - a Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º - Para os pagamentos decorrentes de operações de crédito internacionais e empréstimos contraídos no exterior, deverão ser observadas as disposições previstas nas Instruções Normativas RFB nºs 1.455, de 6 de março de 2014, e 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - A obrigação de retenção do imposto de renda na fonte abrange todas as formas de contratação e demais formas de execução da despesa pública efetuadas pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 2 de 34

Art. 4º - Para apuração do Imposto de Renda a ser retido na fonte - IRRF:

I - de fornecedores pessoa jurídica nas hipóteses de prestação de serviço, fornecimento de bens e locação, inclusive honorários de sucumbência, o IRRF será calculado conforme o Decreto Federal nº 9.580/2018 ou a coluna 2-IR do Anexo I, Tabela de Retenção da IN RFB nº 1.234/2012;

II - de fornecedores pessoa física, incluindo oficiais de cartório, na hipótese de prestação de serviços, locação e rendimentos do trabalho não assalariado, inclusive honorários de sucumbência, o IRRF será calculado conforme o Decreto Federal nº 9.580/2018 e a Tabela Progressiva da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014;

III - de pessoa física e jurídica na hipótese de premiações em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços em concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou outros títulos assemelhados, o IRRF será calculado conforme o que determina a solução de divergência COSIT nº 9, de 16 de julho de 2012; e

IV - em rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial, o IRRF será calculado conforme Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Decreto Federal nº 9.580/2018 e a Tabela Progressiva da IN RFB nº 1.500/2014.

Art. 5º - Nos documentos fiscais, notas, faturas, boletos bancários ou qualquer outro documento de cobrança emitido contra o Município, seus órgãos e entidades que contenham código de barras, deverão constar o valor bruto da despesa e os valores do Imposto de Renda a ser retido, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido.

Art. 6º - O fornecedor ou prestador de serviço, quando faturar, para a mesma competência, serviços e/ou produtos enquadrados em diferentes alíquotas, conforme a Tabela de Retenção – Anexo I, coluna 2-IR da IN RFB nº 1.234/2012, deverá, preferencialmente, emitir documentos fiscais distintos para cada grupo de produtos ou serviços enquadrados na mesma alíquota de IR.

Art. 7º - Não havendo destaque do Imposto de Renda no Documento Fiscal ou sendo o percentual destacado divergente do estabelecido na legislação e em normas regulamentadoras, prevalecerá o valor apurado conforme determina o regramento legal.

Art. 8º - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados em contratações que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2012, na Lei Federal nº 5.172/1966 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 9º - As pessoas jurídicas amparadas por imunidade, isenção, não-incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o amparo legal.

§ 1º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532/1997, e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato da solicitação de cada pagamento, conforme o caso, as seguintes Declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB nº 1.234/2012:

I - Anexo II: declaração a ser apresentada por instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

II - Anexo III: declaração a ser apresentada por instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis; ou

III - Anexo IV: declaração a ser apresentada por pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

§ 2º - Não havendo informação nas hipóteses previstas no § 1º e no *caput* deste artigo, haverá a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 10 - Não serão retidas a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep, até a celebração de convênio com a União nos termos da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 11 - A obrigação de retenção alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto, e as novas contratações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 3 de 34

Art. 12 - A aplicação de todo o regramento legal mencionado neste Decreto considerará a versão mais recente e atualizada ou os respectivos sucedâneos.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 519, de 15 de agosto de 2023

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **17 de agosto de 2023**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Guilherme Vicença Vieira Fleitas;
- b) Gabrielle Monteiro Rocha; e
- c) Vitor Eduardo Vanelli; e

II - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Josiane Cristina Scain Krause; e
- b) Keiciane Carolyn Freiras da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 4 de 34

PORTARIA Nº 520, de 15 de agosto de 2023

Nomeia **Dirlei Antônia Perdoncini** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Dirlei Antônia Perdoncini** no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de Cozinheiro I,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Dirlei Antônia Perdoncini** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 03, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **17 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 521, de 15 de agosto de 2023

Exonera, a pedido, **Carla Cristina de Oliveira Costa** do segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 39.384, de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Carla Cristina de Oliveira Costa** do segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **21 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 5 de 34

PORTARIA SRH N.º 4607, de 10 de agosto de 2023

Concede diária ao(a) servidor(a) **GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 295/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**, MEDICO T6 - PEDIATRA/PLANTONISTA I / MEDICO T4 – PEDIATRA, MATRICULAS 831151/953221, CPF 014.048.690-93, designada para responder pela Secretaria da Saúde, através da Portaria nº 15/2021, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), referente viagem à Curitiba/PR, com o objetivo de participar de reuniões, conforme programação : dia 23/08/2023 - período da tarde - Reunião do COSEMS/PR (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná); dia 24/08/2023 - período da manhã - Reunião da CIB/PR (Comissão Intergestores Bipartite) e; no período da tarde - Reunião com o Procurador do Estado do Paraná, Dr. Fernando B. Manica. Saída de Toledo prevista para o dia 23/08/2023, às 10h e retorno previsto em Toledo para o dia 25/08/2023, às 13h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 6 de 34

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº **01/2023**:

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56º AC	TALITA DA SILVA COUTINHO
57º AC	JAYNE ELIZA GONÇALVES PEREIRA
58º AC	ROSANI TEGON QUEIROZ
59º AC	SONIA MARIA BERVIAN SEGER
60º AC	JANETE ZUSE

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 22 de agosto de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de "Concurso e Admissão", em "Concursos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ORDEM DE SERVIÇO – SRH Nº 001/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 23/2023, que dispõe sobre chamamento de servidores(as) públicos(as) municipais interessados(as) em atuarem como mesários(as) na votação para a função de Conselheiros Tutelares do Município de Toledo;

Considerando a Lei Federal nº 9.504/1997, Art. 98, o qual dispõe que os nomeados para compor as Mesas Receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando a necessidade de organização dos serviços prestados aos munícipes,

DETERMINA:

Art. 1º - Que os servidores convocados para trabalhar nas Eleições dos Conselheiros Tutelares de 2023 usufruam de seus dias de dispensa do serviço, a que têm direito, até o dia 31/12/2024, devendo os dias da dispensa serem informados em um único requerimento.

Art 2º - O requerimento de dispensa deve ser protocolizado com assinatura da chefia imediata e, anexo a este, constar a declaração do trabalho eleitoral, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-CMDCA TOLEDO.

Art 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2023.

MARTA FATH

Secretária de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 8 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

OBJETO: Aquisição de motocicletas, para fins de premiação da Edição 2023 da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete, conforme prevê a Lei “R” nº 36 de 11 de maio de 2021. **DATA DE ABERTURA:** 30 de AGOSTO de 2023, às 13h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 86.112,14 (oitenta e seis mil, cento e doze reais e quatorze centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de ração para cães e gatos, a fim de manter o Programa Banco de Ração, em atendimento às demandas da pasta de Proteção e Defesa Animal da Secretaria do Meio Ambiente e do Canil da Guarda Municipal. **DATA DE ABERTURA:** 30 de AGOSTO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 319.046,20 (trezentos e dezenove mil, quarenta e seis reais, vinte centavos).

TOMADA DE PREÇO Nº 026/2023

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de Adequação de instalações elétricas na CME - Central de Materiais e Esterilização, localizada na Avenida Maripá, nº 7964, Vila Becker, Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 01 de SETEMBRO de 2023, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 233.982,41 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais, e quarenta e um centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 9 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE HIP HOP E FÓRUM DE DANÇA – AH2T

ENDEREÇO: Rua Garibaldi, nº 150, CIDADE: Toledo, ESTADO: PR

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da Associação de Hip-Hop Fórum de Dança - AH2T, CNPJ 27.465.985/0001-87, para prestação de serviços de produção da batalha de Hip Hop, serviços de DJ - Disc Jockey, e serviços de MC - Mestre de Cerimônia para a batalha de hip hop que acontecerá no dia 19 de agosto de 2023, dentro da programação do 8º Toledo em Dança, na Casa da Cultura, organizado pela Secretaria da Cultura de Toledo/PR. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços deverá ser realizada no dia 19 de agosto de 2023, a partir das 14hs, na Casa da Cultura de Toledo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 0844/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ASSOCIAÇÃO DE HIP HOP E FÓRUM DE DANÇA – AH2T

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da Associação de Hip-Hop Fórum de Dança - AH2T, CNPJ 27.465.985/0001-87, para prestação de serviços de produção da batalha de Hip Hop, serviços de DJ - Disc Jockey, e serviços de MC - Mestre de Cerimônia para a batalha de hip hop que acontecerá no dia 19 de agosto de 2023, dentro da programação do 8º Toledo em Dança, na Casa da Cultura, organizado pela Secretaria da Cultura de Toledo/PR. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 15 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Construção de emissário de águas pluviais (execução global, material e mão de obra) no Distrito de Novo Sarandi, neste Município de Toledo-PR. Contrato FINISA nº 0621709-11/2023. Coordenadas S 24°34'25,35" O 53°54'25,70". **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 936.238,24 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais, e vinte e quatro centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 835/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Construção de emissário de águas pluviais (execução global, material e mão de obra) no Distrito de Novo Sarandi, neste Município de Toledo-PR. Contrato FINISA nº 0621709-11/2023. Coordenadas S 24°34'25,35" O 53°54'25,70". **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 936.238,24 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais, e vinte e quatro centavos). Contrato firmado em 15 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 52/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 10 de 34

OBJETO: Construção de emissário de águas pluviais (execução global, material e mão de obra) no Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº 0621709 11 Caixa Econômica Federal, Coordenadas S 24°34'31,04" O 53°47'40,10". Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 112.581,91 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais, e noventa e um centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 861/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Construção de emissário de águas pluviais (execução global, material e mão de obra) no Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº 0621709 11 Caixa Econômica Federal, Coordenadas S 24°34'31,04" O 53°47'40,10". Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 112.581,91 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais, e noventa e um centavos). Contrato firmado em 15 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 54/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global dos serviços de recuperação de drenagem urbana (material e mão de obra), em diversas ruas, nos bairros Jardim Pancera e Jardim Coopagro, neste município de Toledo PR. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº 0621709 11 Caixa Econômica Federal. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 352.961,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 862/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global dos serviços de recuperação de drenagem urbana (material e mão de obra), em diversas ruas, nos bairros Jardim Pancera e Jardim Coopagro, neste município de Toledo PR. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº 0621709 11 Caixa Econômica Federal. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 352.961,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Contrato firmado em 15 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 55/2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 0815/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 11 de 34

OBJETO: Contratação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrito sob o CNPJ 90.400.888/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 281, Bloco A, Condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, na cidade de São Paulo - SP, através de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Contrato firmado em 15 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 822/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma da Praça da Bíblia, localizada na Rua Garibaldi, esquina com a Rua Carlos João Treis, área de preservação do Rio Toledo, Loteamento Boa Esperança IV, Inscrição Municipal nº 27132, neste Município de Toledo - PR. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 435.869,61 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Contrato firmado em 15 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2023 - TRÂNSITO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e CELEPAR – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

OBJETO: Elaboração do processo de Dispensa de licitação para contratação da Empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, para prestação dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação através da gestão das infrações de trânsito realizadas pelo Departamento de Trânsito e Rodoviário de Toledo. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.393.200,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e duzentos reais). Contrato firmado em 15 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023 - TRÂNSITO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 12 de 34

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 17/2023

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 147 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados do **Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM)**, incidente sobre os imóveis de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel, conforme Lei "R" nº 39, de 04 de maio de 2016, com alterações procedidas pela Lei "R" nº 92, de 11 de outubro de 2017 e Lei "R" nº 52, de 9 de julho de 2019, na Lei "R" nº 40, de 1º de junho de 2021; EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EXTRAORDINÁRIO Nº 02/2016, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 17 de agosto de 2016, EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS EXTRAORDINÁRIO Nº 04/2016 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EXTRAORDINÁRIO Nº 02/2016), publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 13 de setembro de 2016; EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS EXTRAORDINÁRIO Nº 05/2016 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EXTRAORDINÁRIO Nº 02/2016), publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 15 de setembro de 2016; EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS Nº 09/2022, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 11 de novembro de 2022; Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica 052/2021 datado de 16/11/2021, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019; Resposta ao Ofício nº 215/2022 datado de 04/11/2022, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019; disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda/Prefeitura do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R\$)
51383	PAULI JUNGHANS MIES	0007	0362	8.938,56
20815	GETULIO MEOTTE	0012	0001	6.816,00
20690	PATRICIA DEZINGRINI	0036	0012	6.816,00
42602	MUNICÍPIO DE TOLEDO/ IVONETE DO AMARAL	0007	0473	3.454,72
25930	ADELAIDE WEISS	0012	0002	6.448,40
20978	ELSI PENNER RATZLAFF	0011	0011	6.448,40
30850	CIRIO IVO BRINKER	CHAC	034B	12.896,80
20684	SALVADOR ANTONIO DA CRUZ	0036	0006	5.940,00
42598	MUNICÍPIO DE TOLEDO/ EDERVAL ESSER	0007	0433	2.591,04
21084	DARIO FROELINH	0032	0006	6.448,40
20991	JULIO AVALO	0034	0010	5.808,00
34172	SELSON EDSON GEHLEN	0027	0065	3.963,00
20933	SELSON EDSON GEHLEN	0028	0012	6.050,04
20813	MARCELO GUND	0025	0011	5.940,00
49953	CLARICE TRENKEL SCHULZ	0064	0040	4.781,52
20825	JOSÉ BARROS DOS SANTOS	0012	0012	5.431,02

Conforme Art. 1º do Decreto Municipal n.º 601, de 17 de outubro 2022, enquanto vigente, o pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente da realização de obras públicas a que se refere este Edital, realizado na modalidade de "urbanização", poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

- I – pagamento único, à vista, com desconto de 60% (sessenta por cento);
- II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 50% (cinquenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 40% (quarenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 30% (trinta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 20% (vinte por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 10% (dez por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.

O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

As parcelas anuais não poderão ser superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança, nos termos do artigo 12 do Decreto Lei nº 195/1967.

Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo, deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital.

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S.a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através do presente, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes acima mencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, **apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento)**.

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerar-se-á vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Toledo, PR, 14 de agosto de 2023.

JADYR CLAUDIO DONIN
Secretário da Fazenda



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE TOLEDO – PR

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal do município de Toledo –, por meio da Secretaria Municipal da Cultura com apoio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná, com a participação ampla da sociedade civil e poderes constituídos, acontecerá nas instalações do Teatro Municipal de Toledo, localizado na Rua Santos Dumont, nº 2626 – Vila Industrial, no dia 23 de agosto de 2023 a partir das 08h00.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:

- I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos originários e povos e comunidades tradicionais, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal e Municipais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;
- II – Discutir as Diretrizes do Plano Nacional de Cultura (PNC), considerando os dados relativos ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais de forma paralela com os nuances e particularidades existentes em cada localidade;
- III - Promover o debate, o intercâmbio e o compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e a preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

IV - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

VII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII – Articular espaços de comunicação direta, bem como, assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias;

IX - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e

X - Avaliar os resultados obtidos a partir da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º - Constituirá o tema central da III Conferência Intermunicipal de Cultura será: "DIÁLOGOS EM REDE: A CULTURA NO TERRITÓRIO E OS DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DOS MARCOS LEGAIS", na organização da gestão municipal e no desenvolvimento da cultura brasileira, tendo por base o tema geral: "Democracia e Direito à Cultura" apresentado na convocação à 4ª Conferência Nacional de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura - Governo Federal por meio da Portaria Nº 45 de 14 de julho de 2023.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

§ 2º - O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos e sub-eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa nacional.

Art. 4º - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 4ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e subeixos temáticos:

I – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;-

Foco: Reflexão e elaboração de propostas e diretrizes para a construção do Plano Municipal de Cultura e avançar no desenvolvimento de propostas para o fortalecimento da institucionalização das políticas culturais e para a participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC e os indicadores culturais;

2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – Democratização do acesso à cultura e Participação Social - Foco:

estimular a organização de instâncias consultivas em todas as esferas legais, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores, fomentando assim, as diretrizes gerais



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

que englobam o conceito tridimensional da cultura: econômico, simbólico e cidadã.

1. Mecanismos de manutenção do diálogo através de reuniões periódicas do poder público com a sociedade civil através de todas as esferas legais;
2. Fortalecimento de núcleos, academias e grupos locais que possam contribuir para a movimentação cultural em seus respectivos bairros;
3. Nível de compromisso da sociedade civil com o órgão colegiado. Entendimento ou percepção da importância do papel de representante do Conselho Municipal de Política Cultural.

III – Identidade, Patrimônio e Memória - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial, contemplando os subeixos:

- 1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
- 2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
- 3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
- 4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial. Nesta seara compreende-se, também, a importância de promover diversidades e garantia de direitos, fazendo enfrentamento ao racismo e a LGBTQIA+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio dos povos originários, ao feminicídio, racismo religioso, estigmas contra comunidades Ciganas e todas as formas de discriminação correlatas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades. Valorização do patrimônio cultural material e imaterial, e, proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais;

3 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais;

4 – Reconhecimento das atividades culturais promovidas pela população negra, LGBTQIA+, feminina, deficientes físicos e entre outros nomeadamente identificados como “minorias”.

V – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade – Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável de modo a ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico e ambiental, promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura e induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais, compreendendo os subeixos:

1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4 - Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais – Foco: O acesso às artes como direito universal de todas as pessoas, de modo a elencar estratégias que impactem às políticas públicas nas três esferas (municipal, estadual e federal) a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

fim de ampliar a acessibilidade e a transversalidade das artes com o incremento das linguagens digitais. São subeixos deste:

- 1 – Fortalecimento de políticas públicas que ofertam cursos gratuitos de arte e cultura para a população;
- 2 – Qualificação especializada em gestão cultural e demais áreas voltadas para a pesquisa e extensão das variadas áreas culturais;
- 3 – Projeção de aplicativos (softwares) que aproximem o patrimônio cultural até às pessoas por meio da internet.
- 4 – Apropriação das técnicas digitais atualizadas voltadas para a divulgação e produção de arte e cultura.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 5º - A Conferência Intermunicipal de Cultura será presidida pela Secretária Municipal da Cultura e, em sua ausência ou impedimento, será designado um (a) representante;

Art. 6º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, inclusive as de caráter preparatório, a Conferência Intermunicipal de Cultura tem uma Comissão Organizadora, incluindo representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, integrantes da Gestão 2022/2024 do CMPC.

Parágrafo Único – A Coordenação Geral da Conferência Intermunicipal de Cultura será exercida pela Comissão Organizadora, nomeada por portaria publicada pelo Governo Municipal.

Art. 7º - Serão membros da III Conferência Intermunicipal de Cultura o público acima de 16 anos que estiverem presentes e devidamente inscritos no evento, e, pessoas inscritas como candidatas a delegados(as).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

§1º - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta pela coordenação geral ou executiva da Conferência.

§2º - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, às palestras, às exibições em telão, bem como os grupos de discussão;

§3º - Terão acesso aos grupos de trabalho e plenária geral, para apreciação coletiva das propostas apresentadas, os delegados indicados por suas entidades com direito a voz e ao voto.

Art. 8º — O credenciamento dar-se-á das 08h30 às 09h10 do dia 23 de agosto de 2023.

Parágrafo Único — Aos técnicos do município será permitida a participação na Conferência com direito apenas à voz.

Art. 9º - Para a abertura da Conferência de Cultura, será composta a Mesa diretora formada por: a) Rosselane Liz Giordani (Presidente da Comissão Organizadora) e, demais membros:

b) Ivan Junior Peron (Presidente do Conselho de Política Cultural de Toledo), Cristiane Xavier Candido e Tatyane Ravedutti.

Para compor a mesa de autoridades:

b) O Prefeito do Município e/ou representante.

Parágrafo Único: A Mesa Diretiva se reportará diretamente ao Presidente da Conferência. As autoridades estarão dispensadas após a abertura oficial.

Art. 10º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura terá a seguinte organização:

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

- Café 8h às 8h40
- Das 8h45 até 10h30h - Reunião da Rede Regional da Cultura
- Das 10h40 até 12h30 - Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo
 - Diálogo sobre o Eixo VI da Conferência Intermunicipal da Cultura de Toledo;
 - Aprovação da delegação instituída.

Art. 11º - As apreciações das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência;

§ 1º - As propostas que sofreram destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 3 minutos;

§ 2º - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

Art. 12º - Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 4º deste regimento;

Art. 13º - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50%+1) dos participantes presentes.

Art. 14º - As deliberações da III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo têm caráter prepositiva, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, bem como, das demais secretarias de cultura dos municípios que estiverem presentes por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná;

Secretaria da Cultura



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Art.15º - Para que a III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo seja válida para a etapa estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Art. 16º - A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, com caráter prepositivo para Conferência Estadual e Nacional, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 17º - A plenária da III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo e dos demais 28 municípios presentes por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná, será composta pelos participantes devidamente inscritos.

§ 1º - Da Escolha dos Delegados para as etapas posteriores:

- I. De 25 a 500 participantes, até 5% serão eleitos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;
- II. Acima de 500 participantes, serão eleitos até 25 Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.
- III. Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA OU ORGANIZADORA

Secretaria da Cultura



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Art. 18º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo e dos demais 28 municípios que são componentes da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná será administrada por uma comissão organizadora indicada elaborada por votação em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - Terão direito ao certificado de participação os inscritos que tenham presença atestada por meio de assinatura de lista de presença na III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo e dos demais 28 municípios que participam por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná;

Art. 20º - Será considerado descredenciado o inscrito que se inscrever no evento, mas não confirmar a presença por meio de assinatura na listagem de presença, ou, que ainda, assine em nome de outra pessoa;

Art. 21º - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

Art. 22º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura de e dos demais 28 municípios que participam por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná será avaliada pelos seus delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização até 5 (cinco) dias após a III Conferência Intermunicipal de Cultura, através de ofício relatando as suas conclusões sobre o evento.

Art. 23º - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Intermunicipal de Cultura de e dos demais 28



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

municípios que participam por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná.

Art. 24º - O encerramento III Conferência Intermunicipal de Cultura de e dos demais 28 municípios que participam por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná, será realizada pela Comissão Organizadora.

Art. 25º - Todo o processo de desenvolvimento da III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo obedecerá às regras anunciadas na Portaria 45, de 14 de julho de 2023, do MinC – Gabinete da Ministra, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2023, Edição: 134 Seção: 1, Página: 13.

Toledo, 22 de julho de 2023.

Ivan Junior Peron

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo/PR

Rosselane Liz Giordani

Secretária da Cultura
Portaria nº06/2021

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 24 de 34



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TOLEDO/PR

TOLEDO/PR
2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 25 de 34



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GESTÃO MUNICIPAL 2021-2024

PREFEITO

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

VICE-PREFEITO

Ademar Lineu Dorfschmidt

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Marli Gonçalves Costa

DIRETORA DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dirce Maria Steffens Külzer

DIRETORA DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosemeri Maria Hentz Soares

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Vinícius Augusto Ayres dos Santos

DIRETORA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Luci Graciela Kuhn



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 26 de 34



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. OBJETIVO GERAL.....	6
4. METODOLOGIA.....	6
5. AVALIAÇÃO.....	7
REFERÊNCIAS.....	7



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A organização do Programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação, requer que cada unidade escolar assuma o compromisso com o conjunto de conhecimentos que todos devem ter como domínio. E, é a partir deles que se intenciona contribuir para a construção/reorganização do Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino, com autonomia, mas também com responsabilidade perante os compromissos coletivos assumidos pelas escolas e CMEIs da rede pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa de Formação Continuada tem o propósito de fortalecer o projeto de educação e de escola discutido coletivamente, sem desconsiderar a diversidade e as especificidades de cada local. Para tanto, ressalta-se a importância de trabalhar com o currículo que foi organizado, discutido e sistematizado por toda comunidade escolar, assumindo contornos próprios a partir do diálogo com a realidade em que estão inseridos.

O investimento que a Secretaria Municipal da Educação vem fazendo ao longo dos anos tem sido essencial para promover transformações no trabalho desenvolvido em toda rede municipal de ensino. Nesse sentido, reforça-se, de que o processo formativo não é um fim em si mesmo, mas um meio de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino nas instituições escolares e, conseqüentemente, no município, região, estado, país. Ao mesmo tempo, destaca-se, que o acesso ao ensino de qualidade é um direito de toda a população, sendo papel das secretarias municipais de educação garanti-lo aos alunos matriculados na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou ainda nas diferentes modalidades. Assim como, também é importante o profissional da educação buscar estar atualizado, justificando-se a oferta de formações que atendam as demandas e, por vezes, que se adiantem às questões postas.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assim, este programa está organizado no formato de formações por série/ano ou Componente Curricular, os quais, em seu conjunto visam contribuir para o alcance do objetivo geral do Projeto Político Pedagógico da SMED, nas suas especificidades, e, serão apresentados e trabalhados para atingir os objetivos definidos pelos componentes curriculares e modalidades de ensino, direcionado aos profissionais da educação que atuam como professores, diretores e coordenadores pedagógicos.

O trabalho de formação continuada deve ter a intencionalidade de formar pessoas que sejam capazes de contribuir para uma sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável, solidária e crítica. Ao planejar, precisamos partir de uma determinada referência. Sendo assim, não é qualquer conteúdo, qualquer metodologia, como também, não é qualquer cidadão que queremos com as nossas ações. Nesse sentido, a formação continuada deve envolver teoria e prática, articulando os saberes, promovendo um espaço de estudo, de aprendizagens compartilhadas, de construção de parcerias entre professores, para a reconstrução do conhecimento, onde, coletivamente, tenham a oportunidade de perguntar, pensar, problematizar, trocar experiências e repensar suas ações na organização da ação pedagógica de sua instituição escolar.

Uma das formas de alcançar esse objetivo é contar com profissionais capacitados no ambiente escolar para exercer as suas funções, o que inclui os professores, coordenadores e diretores. Estes devem permanentemente buscar o aperfeiçoamento profissional, a fim de melhorar cada vez mais suas práticas pedagógicas e com isso apoiar os alunos na apropriação de conhecimentos e não apenas no acúmulo de informações.

Em relação a Formação Continuada dos Profissionais da Educação, a Base Nacional Comum Curricular-BNCC aponta que a mesma deve ser baseada em três dimensões:

- Conhecimento: relacionada ao domínio dos conteúdos;
- Prática: domínio em saber criar e gerenciar os ambientes de aprendizagem;



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

-Engajamento: comprometimento do professor com a aprendizagem e com o ambiente de trabalho, com as famílias e com a comunidade escolar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, por sua vez, determina em seu artigo 67 que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, com aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; e, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a formação continuada de professores que atuam nas instituições da rede municipal de ensino de Toledo/Paraná, dentro de uma visão global e interdisciplinar dos aspectos que permeiam a educação, considerando a Base Nacional Comum Curricular e especialmente a Proposta Pedagógica Curricular-PPC.

4. METODOLOGIA

No decorrer dos assessoramentos realizados em todas as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs da rede municipal de ensino e coletivamente elencadas as temáticas dos trabalhos das formações continuadas para 2023. A partir deles cada escola e CMEI, com sua equipe organizou o projeto de trabalho da formação continuada, seguindo as orientações da Secretaria Municipal da Educação.

A implementação da formação continuada 2023, com temáticas específicas, organizadas em calendário é divulgada às instituições da rede municipal de ensino de Toledo, no início do ano letivo, com o Projeto na íntegra, para fins de conhecimento das temáticas e encaminhamentos previstos.

Cada instituição escolar, recebe através do e-mail institucional, o projeto com cronograma de todas as formações previstas, cabendo ao diretor(a) de cada



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

unidade escolar fazer o repasse das informações referentes a formação continuada a cada professor(a) ou servidor(a).

A Formação Continuada 2023 com carga horária total de 40 horas, tem cronograma anual previsto e incluído no Calendário Escolar 2023, bem como no Projeto Político Pedagógico da SMED, e está organizada em duas etapas:

- 16 horas planejadas pelas unidades escolares;
- 24 horas planejadas e conduzidas pela SMED, sendo uma palestra presencial no teatro municipal mais dois encontros de formação.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação final deverá ser encaminhada ao término de todas as formações, sendo parte obrigatória da formação, visando oportunizar a participação de todos os professores das instituições de ensino da rede pública municipal.

A proposta de encontros presenciais, todos previstos no calendário letivo 2023. A comprovação das presenças dos cursistas é realizada através da assinatura de ficha de frequência no dia da formação, e preenchimento de ficha de frequência do cursista em pasta própria de responsabilidade de cada diretor(a) das instituições escolares.

A Certificação será expedida pela Secretaria Municipal da Educação - SMED após o fechamento dos trabalhos de formação com a entrega das Fichas de Frequência assinadas pelos cursistas e assinadas pelo(a) diretor(a) de cada unidade escolar.

REFERÊNCIAS

AMOP, Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. Departamento de Educação. **Proposta Pedagógica Curricular: Ensino Fundamental (anos iniciais)**. Cascavel: AMOP, 2020.

TOLEDO. **Projeto Político Pedagógico-PPP**, 2020.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 31 de 34

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 6/2023

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: fornecimento e instalação de bandejas/tombadores metálicos em perfis e chapas metálicas, com sistema articulado, fixação em viga de concreto armado, inclusive pintura epóxi

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:30min do dia 29/08/2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 29/08/2023.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br

Informações complementares poderão ser obtidas no sitio eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: pregoeiro@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 15 de agosto de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 32 de 34

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

Toledo, 15 de agosto de 2023.

CONVOCAÇÃO 04/2023

Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12, inciso III**, e **Art. 16, inciso I**, do Regimento Interno.

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

CONVOCAMOS os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo Municipal, a comparecerem à **4ª Reunião Ordinária** a ser realizada em **30/08/2023, às 08h00, na Sede da Agência do Trabalhador de Toledo (Rua São João, 6487, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Números da Agência do Trabalhador referentes ao primeiro septuamestre de 2023;
- ✓ Análise dos números do CAGED;
- ✓ Cursos gratuitos oferecidos em 2023;
- ✓ Análise do prospecto da Agência do Trabalhador;
- ✓ Preparação para o dia “D” e 3ª edição do “Sine Itinerante”;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

LIESER AUGUSTO BELENSIER
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3196-3940

Rua São João, 6487
Centro, Toledo, PR, 85.900-050
agtoledo@sejuf.pr.gov.br



Ofício nº 048/2023-FAPES

Toledo, 15 de agosto de 2023.

Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convocam os Conselheiros Titulares e convidam os Conselheiros suplentes para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **21 de julho de 2023 (Segunda-Feira) às 13h30min** no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês de julho/2023;
- 2) Apresentação Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de julho/2023;
- 3) Conselho Fiscal: pareceres referente ao mês de julho/2023;
- 4) Apresentação do Parecer mensal das provisões atuariais com posição 30/06/2023;
- 5) Apresentação e Aprovação do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais;
- 6) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho de Administração

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Presidente do Conselho Fiscal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de agosto de 2023

Edição nº 3.653

Página 34 de 34

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.